TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (FEPAM), entidade educacional inscrita no CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14, isenta de inscrição estadual, estabelecida nesta cidade de Patos de Minas/MG, na Rua Major Gote, nº 808, neste ato representada por seu Diretor Executivo João Wander Silva, **RESOLVE,** neste ato, aplicar sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM, PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES**, a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** CNPJ nº 21.719.710/0001-46, Inscrição Estadual nº 002496040.00-56, estabelecida na Rua José Alves Coelho, nº 454, Loja 01, Bairro Aurélio Caixeta, Patos de Minas/MG – CEP: 38.702-070, **em razão do descumprimento das obrigações da contratada** constantes da **Autorização de Compras nº 39-2018,** decorrente da Dispensa de Licitação nº 14-2018.

A Autorização de Compras nº 39-2018 emitida com base no art. 25, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM, teve por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Pisos Intertravados** destinados às obras do Centro de Convenções e Eventos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

Contudo, a empresa contratada entregou objeto diverso do licitado, conforme **Relatório Final de Ensaios** emitido em 20 de julho de 2018 pelo Laboratório de Análises Tecnológicas de Materiais de Construção do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

A empresa foi notificada para apresentar defesa no prazo legal, mantendo-se silente.

Desta feita, foram extintos os direitos e obrigações mútuos originários da celebração da citada Autorização de Compras nº 39-2018, sendo imposta a sanção prevista no art. 31, inc. III do Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

> ***Art. 31.*** *A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e* ***poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades****, previstas no instrumento convocatório:*
> *I - Perda do direito à contratação;*
> *II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;*
> ***III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a FEPAM, por prazo não superior a 02(dois) anos.*** *(g.n.)*
>
> ***Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:***
> *I - advertência;*
> *II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
> ***III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;***
> *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.)*

Isto posto, fica a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ nº 21.719.710/0001-46, SUSPENSA DE LICITAR** com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM,** pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data.

Esta SUSPENSÃO será publicada, para conhecimento geral, no Portal de Licitação do Centro Universitário de Patos de Minas – FEPAM: https://licitacao.unipam.edu.br/.

Patos de Minas, 08 de agosto de 2018.

João Wander Silva
Diretor Executivo FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica FEPAM